



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1452, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal Nº 4427/2021 que instituiu o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEUF, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4427 de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as ações das escolas municipais no Programa Municipal de Educação Fiscal, seguindo as seguintes etapas conforme anexo I.

Art. 2º As escolas municipais devem cumprir todas as referidas etapas.

Art. 3º Os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Pinheiro Machado, designados pelas escolas, deverão participar dos cursos de formação ligados ao tema da Educação Fiscal, tanto os oferecidos pela SMEC quanto os ofertados por outras entidades, notoriamente reconhecidas, como pré-requisito ao cumprimento das etapas do projeto municipal de Educação Fiscal.

Art. 4º É de total responsabilidade das escolas o cuidado com direitos de imagem, revisão gramatical e conteúdo apresentado nos projetos escolares e nos relatórios semestrais de atividades.

Art. 5º As escolas devem se comprometer em trabalhar os assuntos relacionados estritamente com o tema Educação Fiscal, a fim de contribuir para o Município pontuar no Programa de Integração Tributária do Governo do Estado (PIT/RS).

Art. 6º As escolas deverão inserir no cronograma de ações dos seus projetos escolares o “Dia N” referente a Nota Fiscal Gaúcha na Escola, sendo este um dia de parada e concentração de esforços para cadastramentos e divulgação das ações de Educação Fiscal na comunidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Grupo Municipal de Educação Fiscal (GMEF) é formado por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMEC) e da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo estes nomeados por portaria exarada pelo Poder Executivo Municipal e tem como objetivo/atribuição a formulação de iniciativas que fortaleçam a Educação Fiscal nas escolas e na comunidade como um todo.

Art. 8º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se ao término do ano letivo de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I – ETAPAS DA EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL DE PINHEIRO
MACHADO - 2025**

1ª etapa: Entrega do Projeto Escolar (1º semestre)

Entrega do Projeto de Educação Fiscal, deverá ser até dia 28 de fevereiro de 2025. (Enviar fisicamente para a Secretaria da Fazenda e uma cópia para a Secretaria de Educação).

O desenvolvimento do Projeto deve seguir os seguintes parâmetros básicos de organização:

- a) Capa;
- b) Identificação do Projeto;
- c) Resumo;
- d) Introdução/Justificativa/Motivações;
- e) Público alvo;
- f) Metodologia ou Plano de ação;
- g) Cronograma;
- h) Recursos;
- i) Avaliação dos resultados indicando instrumentos e parâmetros de avaliação;
- j) Conclusão/Resultados esperados.

2ª etapa: Envio de atividades

Os trabalhos devem versar sobre as temáticas ligadas ao conceito de Educação Fiscal presentes nesse projeto, observando os conteúdos escolares em consonância com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e temas transversais desenvolvidos nas escolas.

Além disso, são temáticas importantes no universo da Educação Fiscal: a história dos impostos; o papel e função do Estado (nas três esferas); a importância social dos impostos (principalmente na garantia e manutenção dos serviços básicos); o meio ambiente e tudo que se relaciona com este; as tecnologias e suas diversas possibilidades, entre outros temas que corroborem com os objetivos do presente projeto. As atividades que envolvam a comunidade (projetos escolares,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

por exemplo: festa junina, encontro de pais, mobilizações para cadastramento na Nota Fiscal Gaúcha, etc).

Encaminhamento dos trabalhos

A quantidade dos trabalhos/atividades ou ações e a respectiva estrutura em que os mesmos deverão ser encaminhados, através de relatórios.

Sendo as respectivas Escolas da Rede Municipal de Ensino destinado aos Anos Finais de Ensino Fundamental:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Tereza da Rosa;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Avelino de Assis Brasil;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Dois de Maio;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Lucas Prisco;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador José Ermírio de Moraes.

Cronograma Semestral

1º Semestre

- Apresentação do Projeto até o dia 28 de fevereiro de 2025.
- Execução dos trabalhos/atividades até 30 de junho de 2025.
- Prestação de contas – Secretaria da Fazenda, no mês de julho de 2025.

2º Semestre

- Entrega do 2º Projeto até 18 de julho de 2025.
- Execução dos trabalhos/atividades até 28 de novembro de 2025.
- Prestação de contas – Secretaria da Fazenda, no mês de janeiro de 2026.

3ª etapa: Participação de Professores em Seminários de Educação Fiscal

Será ofertado um Seminário Educação Fiscal no primeiro semestre do ano de 2025 através da Secretaria Municipal da Fazenda e da Secretaria Municipal de Educação.